

Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

> CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24º REGIÃO E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.677.870/0004-42, com sede na Rua 26 de Agosto nº 384, sala 127, Centro, em Campo Grande - MS, CEP 79.002-081, telefones: (31) 2105-0350 / (31) 2105-0351, e-mail: drivea@drivea.com.br, neste ato representada por RENATO GOMES FERREIRA, portador do RG nº M-4.673.922 SSP/MG e do CPF nº 465.801.076-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de servidores de rede, conforme especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

# CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

8



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam, ou tenha em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento ou no exercício de funções administrativas, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com as redações dadas pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

#### CLÁUSULA 4º - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, telefone (67) 3316-1830, das 11h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação de prazo, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por email, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo fiscal do contrato.

§ 3º O objeto será recebido provisoriamente na data da sua entrega. Somente após o recebimento e a verificação do enquadramento e comprovação das especificações definidas na proposta vencedora e no edital, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do último recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA solucionar as pendências, sem prejuízo do prazo estabelecido para a execução e da aplicação das sanções legais cabíveis.

- § 3º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.
- § 4º O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo servidor designado pelo recebimento definitivo.
- § 5º O objeto deverá ser **novo**, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância



DRIVE A



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 7º No caso do produto/serviço recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 5º - DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia.

#### CLÁUSULA 6ª - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de assistência técnica ou suporte técnico deverão ser oficiais e fornecidos pelo fabricante dos equipamentos, na modalidade on site, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por on site os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) em Campo Grande - MS; no endereço da sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande, situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS, ou a remoção e a devolução do equipamento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

§ 2º O prazo máximo para atender às chamadas será de 1 (um) dia, e de 10 (dez) dias para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail) ou por registro de chamado técnico no site do fabricante.



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

§ 3º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por registro de chamado técnico no site do fabricante ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 4º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no § 2º desta cláusula, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 5º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste documento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 6º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 17h.

§ 7º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 14.

# CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Incumbe à CONTRATADA:

- I cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- II informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;
- III manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- IV responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;
- VI prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- § 1º A CONTRATADA deverá credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.





Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE.

§ 3º Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo fiscal do contrato.

## CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE Incumbe ao CONTRATANTE:

- I efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- II fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela
   CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- III manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações:
- IV prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA 93 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.43, conforme Nota de Empenho nº 2019NE000778, emitida em 10.9.2019.

#### CLÁUSULA 10 - DO VALOR

O valor da presente contratação é de R\$ 758.770,00 (setecentos e cinqüenta e oito mil setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Servidor de rede Lenovo ThinkSystem SR 630	R\$ 32.990,00	R\$ 758.770,00

## CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

Página 5 de 9



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

§ 1º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

## CLÁUSULA 12 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = <u>(TX/100)</u> 365

EM = I x N x VP

#### Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

Página 6 de 9

0





Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

#### CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total correspondente ao objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º Pelo atraso na prestação da assistência técnica durante todo o período da garantia (cláusula 6ª deste contrato), a CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia que ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

 II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

 III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

F. A DRIVE A



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA 15 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

#### CLÁUSULA 16 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATRANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Proad nº 15.275/2018 Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 Contrato nº 19/2019

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

## CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

## CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2019.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

RENATO GOMES FERREIRA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24º Região

Antista Judiciário TRT 24º Região

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS №1/19

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da Tomada de Preços n. 01/19, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de adequação e modernização das duas subestações abrigadas do TRT 20ª Região. O objeto do certame foi adjudicado à empresa HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS EIREILI - EPP (CNPJ 13.167.739/0001-34), com o valor global de R\$ 268.947,38.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2019. SIDNEY FONTES SILVA Presidente da Comissão

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2019 - UASG 80021

№ Processo: 4496/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios, para revisão e atualização das medidas de segurança contra incêndio e pânico existentes, do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto (CITMFF). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também estará disponível no ste de ste Regional: www.trt21.jus.br, em "transparência" - "editais"..

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO

(SIASGnet - 17/09/2019) 80021-00001-2019NE000021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2019 - UASG 80021

№ Processo: 5603/2019. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Setor de Almoxarifado do TRT da 21ª Região.. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 16h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 3104, Lagos Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e anexos também estarão disponíveis no site www.trt21.jus.br em "transparência/licitações/editais"..

NATALI LOURENCO DE ALMEIDA Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2019) 80021-00001-2019NE000021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2019 - UASG 80021

Nº Processo: 4434/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguros para a frota de 20 (vinte) veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 21º Região.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também estará disponível no site deste Regional: www.trt21.jus.br em "transparência", "editaisi"..

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO

(SIASGnet - 17/09/2019) 80021-00001-2019NE000021

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2019 - UASG 80024

Nº Processo: 8168/2019. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços(SRP) para eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (chá, café e açúcar), para o Tribunal Regional do Trabalho da 22º Região - TRT 22, por 12 meses, conforme específicações, condições e quantidades relacionadas no anexo A do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três,1460, Noivos - Teresina/Plo ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento. Tel(86)21069558.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS Pregoeiro

(SIASGnet - 17/09/2019) 80024-00001-2019NE000034

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EDITAL № 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 ENQUADRAMENTO DE CANDIDATO À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO № 1/2015

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em obediência ao Capítulo V do item 5.10 do Edital do Concurso Público n. 001/2015 para provimento de cargo 109 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, torna pública a decisão da equipe médica que avaliou MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, candidato inscrito como pessoa com deficiência, emitindo parecer FAVORÁVEL à condição de pessoa com deficiência, conforme estabelece a Lei n. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n. 3.298/99 e alterada pelo Decreto n. 5.296/04.

Des. ROBERTO BENATAR

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ISSN 1677-7069

#### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 15.275/2018. Contrato nº 19/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 00.677.870/0002 42. Objeto: Aquisição de servidores de rede e garantia de 60 meses. Vigência: 6 meses contar da assinatura do contrato em 18.9.2019. Valor total R\$ 758.770,00. Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52.43 2019NE000778. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Renato Gomes Ferreira/Contratada.

#### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 8900780-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR). CONTRATADA: VIDROBOM DIVISÓRIAS LTDA. (SA Augusto Nonato Neto), CNPJ/MF n. 08.093.576/0001-52. OBJETO: Prestação de serviço de colocação de divisória. Valor total: R\$ 1.962,00. VIGÊNCIA: 75 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30, 2019NE002571, emitida em 28/08/19. BASE LEGAL: Leis 8.666/93 e 12.846/13; IN 02/10-MPDG e PAe 0007549-76.2019.401.8004-JFBA. Ass. em 17/09/19.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º TA contrato 7204652-18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: CLARO S/A. (Sra. Lais Pereira de Souza), CNPJ/MF 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAe 0009847-41.2019.4.01.8004 - JFBA. Ass. em 16/09/2019.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2019

OBJETO: Aquisição de móveis. PROC ADM SEI N. 2839-13.2019.4.01.8004. Empresas vencedoras: Grupo 1: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$361.234,00; Grupo 2: LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI R\$ 179.897,50; Grupo 3: LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 167.760,00; Itens 14 e 15: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI R\$375,98 e R\$ 725,68 respectivamente.

Salvador, 17 de setembro de 2019. SOLONEY VALOIS Pregoeiro

#### SECÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2019

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2019, cujo objeto consiste na aquisição de lixerias e contêineres, por SRP. Vencedores: Item 1 - SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 11.400.815/0001-84, no valor total de R\$ 14.695,00; Itens 2 e 7 - PABLO LUIS MARTINS, CNPJ: 09.138.326/0001-54, no valor total de R\$ 19.088,00; Itens 3, 4 e 8 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.73.252/0001-09, no valor total de R\$ 26.200,00; Item 5 - AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor total de R\$ 2.814,00; Item 6 - PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 14.491.610/0001-40, no valor total de R\$ 1.040,00.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019. ERICO DE SOUZA SANTOS Diretor da Secretaria Administrativa

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso s/nº. CEDENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CESSIONÁRIA: INOVECAPACITAÇÃO-CONSULTORIA E TREINAMENTOS ITDA-ME. OBJETO: Autorização de uso, a título precário e oneroso do auditório localizado no Edifício E.R.A. da JFMG em B. Horizonte. VIGÉNCIA: 23 a 25/09/2019. BASE LEGAL: Processo SEI nº 0015515-78.2019, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa da SJMG, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Cedente, e a Sra. Vanessa Gonzaga da Silva, pela Cessionária.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016 de Conservação e Limpeza para JFMG em Ituiutaba. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Artebrilho Multiserviços Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual para o período de 01/10/2019 a 30/09/2020. BASE LEGAL: Processo SEI0002192-11.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 13/09/2019 pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante e em 16/09/2019 pelo Sr. Cláudio José de Oliveira, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 de serviços de telecomunicação - rede IP. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO: Fica suprimido do objeto do contrato o segmento de rede referente à Subseção Judiciária de Paracatu/MG, alterando o valor mensal do contrato para R\$130.687,45 a contar de 16/09/2019. BASE LEGAL: Processo SEI 0007148-65.2019 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Srs. Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017 de conservação e limpeza para JFMG em Sete Lagoas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: S & M Conservação e Limpeza Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência para o período de 02/10/2019 a 01/10/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0013723-60.2017 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 1/109/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Sergio Santiago Lopes, pela Contratada.

